



**DESPACHO N.º 53 /2023**

**REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

**PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO**

**RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO**

Considerando o Despacho n.º 52/2023 - Regime Geral da Prevenção da Corrupção - Programa de Cumprimento Normativo, e para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC), com as condicionantes da solução interpretativa uniforme homologada por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do território, de 16 de novembro de 2022 e constante do Parecer da CCDRC: DSAJAL-DAJ 1038/2022 de 12/12/2022,

Determino:

No Município de Figueiró dos Vinhos o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) tem sido oficiosamente, desde a entrada em vigor do RGPC e é, oficialmente, a partir desta data, o Presidente da Câmara Municipal que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente da Câmara Municipal e que garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo. Estas funções são exercidas de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo da informação e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho desta função.

Publique-se no site institucional do Município.

Figueiró dos Vinhos, 18 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)